



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

AUTORIA MESA DIRETORA

*Autoriza doação e baixa de bem móvel pertencente
ao patrimônio da Câmara Municipal de São João
de Meriti e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de
suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a fazer doação dos bens
patrimoniais à Prefeitura Municipal de São João de Meriti:

I- Veículo RENAULT / MEGANE GT, ano 2011/2011, cor branca, renavam
332583414, Placa KZP-6799.

II- Veículo TOYOTA/COROLLA XEI , ano 2007/2008, cor preta, renavam
948932422, Placa KUV 9222.

III- Veículo WOLKSWAGEN/ JETTA , ano 2013/2013, cor preta, Renavam
0058867716, placa KQK6217.

Art. 2º. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder a baixa do bem doado
por esta Lei em favor do Poder Executivo Municipal.




Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

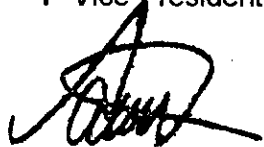
Art. 3º. No ato da entrega do veículo à Prefeitura deverá ser assinado o Termo de Doação, sendo que a Donatária deverá efetivar a transferência junto ao Detran.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João de Meriti, 06 de abril de 2026.

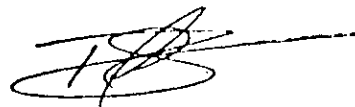

JOÃO DANTAS DE MELLO
Presidente

GIOVANI LEITE DE ABREU JUNIOR
1º Vice-Presidente



AMILTON MACHADO DOMINGUES
1º Secretário

OTO JANES LEITE DE OLIVEIRA
2º Vice-Presidente



RODRIGO RODRIGUES DA SILVA
2º Secretário



JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

Apresentamos nesta oportunidade, para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a "Doação e baixa de bem móvel do patrimônio da Câmara Municipal".

O presente projeto faz-se necessário para que o Poder Legislativo possa autorizar a doação de 03 (três) veículos, de propriedade desta Casa à Prefeitura Municipal.

Os veículos possuem mais de 10 anos de fabricação, e atualmente sua permanência no patrimônio da Câmara Municipal tem se revelado inviável, considerando-se a relação custo- benefício.

Considerando que o Executivo Municipal possui condições de recuperar os veículos se assim o desejar e entender;

Considerando ainda que os veículos em tela poderão ser úteis à Prefeitura Municipal.


A Mesa Diretora desta casa entende plausível a doação dos referidos veículos à Prefeitura deste município.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

Em vista disso, esperamos uma manifestação favorável dos Nobres Pares, certos de que terão o mesmo entendimento em relação ao destino do bem aludido no projeto.

São João de Meriti, 06 de abril de 2026.


JOÃO DANTAS DE MELLO
Presidente

GIOVANI LEITE DE ABREU JUNIOR
1º Vice-Presidente



AMILTON MACHADO DOMINGUES
1º Secretário

OTO JANES LEITE DE OLIVEIRA
2º Vice-Presidente



RODRIGO RODRIGUES DA SILVA
2º Secretário